

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	5
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL	6
7. HABILITAÇÃO.....	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. SANÇÕES	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS	15
ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO	22



Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES		
NUP:	00000.0.048484/2025 (VOLUME 1)		
Protocolo:	2025007083		
Dispensa Eletrônica nº	091/2025		
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023		
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM		
Orçamento SIGILOS :	NÃO		
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes		
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	06/08/2025		
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em:	01/08/2025	Horário de início: 18h
	Término em:	06/08/2025	Horário de fechamento: 08:59h
Horário da fase de lances:	09h às 15h		
Validade da Proposta	90 (noventa) dias		
Valor estimado da contratação	R\$ 5.824,78 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)		
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br		

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de eletrodomésticos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sediadas em Palmas/TO nos termos do art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 178 de 31/12/2008, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:



- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15851881663250:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO III), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta da Ordem de Fornecimento

Palmas, 01 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) **Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;**
 - b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1 **Os documentos referentes ao item 1, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;
 - i. **Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.**
 - ii. **A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.**
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - iii. **As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.**
 - iv. **O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.**
 - v. **No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.**
 - vi. **O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.**

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
1.1 Identificação do Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas 1.2 Unidade Orçamentária demandante: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações 1.3 Responsável: André Fagundes Cheguhem 1.4 Unidade demandante: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento 1.5 Responsável: Thanielly Santos de Sousa					
2. DO OBJETO					
Aquisição de eletrodomésticos (frigobar e fogão) destinados a suprir as necessidades dos setores vinculados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
2.1.1. Natureza do Objeto: O objeto da presente demanda se enquadra como bem de qualidade comum, conforme item XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.					
2.1.2. Vigência: O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO I, em atenção à disposição do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual preconiza que a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil em casos de dispensa de licitação em razão de valor. O objeto da presente contratação não será formalizado por meio de instrumento formal de contrato. Portanto, os créditos orçamentários da presente despesa serão restritos à vigência da LOA 2025, ou seja, até 31/12/2025. Ressalta-se que a contratação observará as diretrizes do Parecer Referencial nº 003/2024/SUAD/PGM oriundo da Procuradoria-Geral do Município, tendo como aplicação aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor, para compras e contratação de serviços.					
2.1.3. Possibilidade de Renovação: Não se aplica.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fogão, 4 bocas, com mesa de inox, acendimento automático, luz no forno, 1 prateleira no forno, tensão/voltagem: bivolt, capacidade do forno (litros): 58, cor branco.	UND	01	R\$ 1.921,58	R\$ 1.921,58
2	Frigobar, 122 litros, cor branco, 220V, frequência: 60Hz, material das prateleiras: gabinete de vidro temperado,	UND	02	R\$ 1.951,60	R\$ 3.903,20

	porta de plástico transparente, classe A. Tipo de degelo: frost free.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.824,78 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos, especificamente um fogão e dois frigobares, destinados a atender às necessidades operacionais dos setores vinculados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações — SEPLAN. A medida tem como objetivo assegurar condições adequadas de apoio às atividades desenvolvidas no âmbito desta Secretaria, por meio da disponibilização de equipamentos que permitam o preparo básico de alimentos e bebidas, bem como o armazenamento adequado de itens perecíveis, especialmente em ambientes nos quais há permanência contínua de servidores ou realização frequente de reuniões e jornadas prolongadas de trabalho. A aquisição do novo fogão justifica-se por meio do Ofício Interno nº 9.255216/2025, encaminhado pela Superintendência de Licitações – SUPEL, o qual relata falhas recorrentes no equipamento atualmente em uso, destacando problemas nas chamas, no forno e na mangueira de registro, que comprometem seu funcionamento e colocam em risco a segurança dos usuários. A substituição do fogão, portanto, configura-se como medida necessária e preventiva, visando garantir a integridade física dos servidores e a continuidade das atividades internas com segurança. Aproveitando a tramitação do presente processo, também se propõe a aquisição de dois frigobares, sendo um destinado à Superintendência de Despesas Comuns de Gestão – DCG, recentemente incorporada à estrutura organizacional da SEPLAN, e outro ao Gabinete da Secretaria, cujo equipamento atual encontra-se obsoleto e em condições inadequadas de funcionamento, demandando substituição imediata. Esses bens serão utilizados como suporte às atividades cotidianas dos referidos setores, viabilizando o preparo e a conservação de alimentos de forma segura, higiênica e eficiente. São considerados itens de apoio essenciais para garantir condições mínimas de conforto, bem-estar e acolhimento aos servidores, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria. Além disso, a presente ação está em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, contribuindo para o bom funcionamento institucional da SEPLAN e para a adequada estrutura de apoio às suas unidades administrativas.					
4. EXECUÇÃO DO OBJETO					
4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:					
4.1.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, em dias úteis, das 13h às 18h, situado na Quadra 112 Sul, Rua SRU, Lotes 26 e 28.					
4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO:					
4.2.1. PRAZO PARA ENTREGA 4.2.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO I. 4.2.1.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma imediata e integral.					



4.2.1.3. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4.2.1.4 – Caso a contratada não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.1, o referido prazo poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa formal e devidamente comprovada. A prorrogação estará sujeita à análise e aprovação da autoridade superior desta Secretaria.

4.2.1.5. Após o recebimento, os objetos serão acompanhados por servidor competente para o recebimento dos bens e caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

4.2.1.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

4.2.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1 O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), por se tratar de bens duráveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. Foram considerada três alternativas para suprir a necessidade do fogão e frigobar nos setores vinculados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações. Após análise de viabilidade técnica, operacional e econômica:

1) Aquisição de equipamentos próprios: A aquisição direta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, garantindo disponibilidade permanente e segurança no uso dos equipamentos. Os bens passam a integrar o patrimônio da Secretaria, permitindo planejamento de longo prazo e eliminando custos recorrentes com contratos temporários. Essa opção assegura atendimento imediato à demanda e maior autonomia operacional.

2) Contratação de empresa para locação: A locação foi considerada, porém mostrou-se inviável. Ao término do contrato, os equipamentos seriam devolvidos, grande necessidade de novas contratações para uma demanda contínua e permanente, resultando em custos mais elevados a longo prazo.

3) Reforma ou reaproveitamento de equipamentos inservíveis: Foi verificada a possibilidade de reaproveitamento ou reforma de eletrodomésticos antigos já existentes. Entretanto, não há equipamentos disponíveis em condições de recuperação, e eventuais reparos gerariam custos elevados sem garantia de durabilidade.

Diante disso, conclui-se que a melhor forma de atendimento da presente demanda é por meio da aquisição de equipamentos próprios (opção 1), por se comprovar técnica e economicamente viável, proporcionando resultados em curto prazo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.460/2023 e nº 2.461/23, bem como demais legislações específicas aplicáveis.

6.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.1.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.

6.1.4. A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do valor, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

6.1.5. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.6. A Administração Pública designará servidor público para o acompanhamento da execução do serviço pretendido, no qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. CABERÁ À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta.

6.2.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução quanto a presente aquisição, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.1.3. Verificar se a prestação de serviços/entrega dos produtos pela empresa fornecedora está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.1.4. Comunicar oficialmente à empresa fornecedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução/entrega dos serviços/produtos.

6.2.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.2.1.6. Efetuar o pagamento correspondente à execução dos serviços.

6.2.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa fornecedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.1.8. Documentar e notificar a empresa fornecedora, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

6.2.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à empresa fornecedora, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. CABERÁ À FORNECEDORA:

6.2.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

6.2.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição.

6.2.2.3. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Administração Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa fornecedora, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.

6.2.2.4. Efetuar a entrega do serviço/produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR.

6.2.2.5. Manter, durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no documento convocatório.

6.2.2.6. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente instrumento.

6.2.2.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou terceiros, por ação ou omissão do material fornecido.

6.2.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termos e seus anexos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente à execução dos produtos efetivamente entregues.

7.1.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega dos produtos, após conferência do servidor designado para acompanhamento dos serviços/produtos executados/entregues pela empresa fornecedora, conforme descrição contida na Nota de Empenho.

7.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do Ateste da Nota Fiscal ou Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa fornecedora, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo fornecedor.

7.1.4. O pagamento será efetuado conforme Nota de Empenho, após análise da conformidade dos serviços/produtos prestados/entregues com o discriminado na respectiva Nota Fiscal. O "Atesto" na Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.1.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.1.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso verifique que os dados constantes da Nota Fiscal estão em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.1.7. Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento.

7.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o parágrafo único, do artigo 57 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.3.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s), certidão(ões), declaração (ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.5.2. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no presente processo.

8.6. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência são apropriados e suficientes para esta contratação. A definição desses documentos considerou a simplicidade e o baixo valor do objeto contratual. Tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de eletrodomésticos (fogão e frigobar), a documentação exigida foi selecionada para assegurar que a empresa contratada possua a qualificação técnica necessária para fornecer os produtos, evitando exigências excessivas ou desproporcionais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTES DE RECURSOS	VALOR
2500.04.122.8001.8408	44.90.52.1200	150000009	R\$ 5.824,78

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir ou evitar- e estabelecer estratégias para cada situação.

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

RISCO 1 – SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alto

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano: Contratar empresa sem capacidade técnica para fornecimento do objeto.

Ação Preventiva: Contemplar no Termo de Referência a exigência de capacidade técnica, bem como documentos que comprovem que a empresa a ser contratada estará apta ao



fornecimento do referido objeto.

Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

Ação de Contingência: Verificar, na seleção do fornecedor, se foi anexada toda a documentação solicitada; desclassificar empresas que não atendem aos requisitos solicitados no Termo de Referência.

RISCO 2 – CLÁUSULAS DE PENALIDADES GENÉRICAS

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alto

Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alto

Dano: Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade do contexto fático.

Ação Preventiva: Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no Termo de Referência.

Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

Ação de Contingência: Avaliação da conformidade das cláusulas frente à Lei Federal 14.133/2021; Emissão de parecer jurídico apontando os riscos de manutenção das cláusulas genéricas.

13.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

13.1.2. A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.1.3. O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

13.1.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

14. ASSINATURAS

(assinatura eletrônica)

MARIA GIULIA ALEXANDRE DA COSTA

Gerente de Administração e Finanças

Responsável pela elaboração do documento

(assinatura eletrônica)

THANIELLY SANTOS DE SOUSA

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela elaboração do documento.

(assinatura eletrônica)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Responsável pela aprovação do documento.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025, Lei Orçamentaria Anual 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025****Ordem de fornecimento:** XXX/2025 a Nota de Empenho nº XXXX/2025**Processo:** 0.042257/2025**Órgão demandante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações**CNPJ:** 24.851.511/0019-04**Fornecedor:** XXXXXXXX**Endereço:** XXXXXXXXXX**Dados bancários:** Banco: XXX, Agência: nº. XXXX, Conta Corrente: nº XXXXXX-X.**Especificação dos produtos a serem entregues:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL
1	Fogão, 4 bocas, com mesa de inox, acendimento automático, luz no forno, 1 prateleira no forno, tensão/voltagem: bivolt, capacidade do forno (litros): 58, cor branco.	UND	01	XXXX
2	Frigobar, 122 litros, cor branco, 220V, frequência: 60Hz, material das prateleiras: gabinete de vidro temperado, porta de plástico transparente, classe A. Tipo de degelo: frost free.	UND	02	XXXX

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**CONDIÇÕES GERAIS**

A Nota de Empenho foi emitida em XX de XXXXXX de 2025, portanto, cabe a empresa XXXXXXXXXXXX iniciar a execução/entrega dos serviços, conforme estabelece o Termo de Referência (Nup nº X.XXXXXX/XXXX), e Contrato nº xxx/xxxx, bem como, as descrições constantes na NE nº XXXX.

As notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações - 24.851.511/0019-04.

O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento deste documento.

DA GESTÃO DO CONTRATO**Servidora:** XXXXXXXXXXXXXXXX**Setor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Telefones:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**E-mail:** [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidora: XXXXXXXXXXXXXXXX

Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data pelo sistema.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

CONTRATANTE